



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de vigia para o Ginásio de Esportes “Edemir Santino Coneglian”, localizado na Praça de Esporte e Lazer Devanir Moretto – Parque Residencial Rondon, pelo período de 5 (cinco) meses (Agosto de 2022 a Dezembro de 2022).

1.2. O serviço deverá ser contratado para o período noturno, das 18:00 às 06:00 horas, todos os dias da semana, com pelo menos 1 (um) vigia.

1.3. O serviço deverá ser realizado de forma permanente durante todo o horário estabelecido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

2.2. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos em primeiros socorros e combate a incêndio.

2.3. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

2.4. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

2.5. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.

2.6. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. São atribuições do vigia:

- a) Deverá ser observada a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2/3

- b) O coordenador da contratada deverá comunicar imediatamente o Chefe da Guarda Municipal qualquer anormalidade verificada;
- c) Comunicar, se necessário, a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros ou outra autoridade competente, se for o caso;
- d) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- e) O vigia deverá manter-se no local, não se afastando para atender quaisquer outras tarefas não autorizadas;
- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, retirando pessoas não autorizadas que eventualmente tenham burlado a vigilância;
- g) O vigia que está encerrando seu turno deverá repassar eventuais anormalidades observadas nas instalações e imediações;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas no local, tomando as medidas necessárias, no caso de desobediência;
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade no local e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;
- j) Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos;
- k) Fornecer e exigir a utilização de uniformes e EPIs para seus funcionários;
- l) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- m) Utilizar adequadamente o uniforme destinado para o serviço.
- n) Proceder com a entrega de chaves somente para pessoas previamente autorizadas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente serviço se faz necessário 24 horas/dia para a prevenir e inibir ações de vândalos, depredações e roubos que possam vir a ocorrer no referido ginásio e controle do acesso de pessoas nas atividades noturnas que nele possam ocorrer.

4.2. A Vigilância Patrimonial da Prefeitura não poderá suprir esta demanda, justificando assim a contratação do serviço de forma terceirizada.

4.3. Para fins do correto enquadramento dos serviços pretendidos na presente contratação verificamos que existe diferenciação entre os serviços de “vigia” e de “vigilante”, conforme definição da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações:

“5174 – Porteiros, vigias e afins:

Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3/3

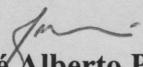
orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho”.

“5173 – Vigilantes e guardas de segurança:

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes”. (Fonte: www.mtecbo.gov.br).

4.3. Desta forma, entendemos que os serviços pretendidos são os de “vigia” e não de “vigilante”, uma vez que a presente contratação não exige vigias armados, nem que os mesmos atuem com medidas repressivas ou diretamente no combate aos delitos. Sendo assim, justifica-se a não obrigatoriedade da empresa contratada possuir registro na Polícia Federal, tendo em vista a orientação jurisprudencial firmada, conforme precedentes *AgRg no Recurso Especial nº 1.100.075*, do Superior Tribunal de Justiça, e *TC-002469/003/05*, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Lençóis Paulista, 15 de julho de 2022.


José Alberto Placca

Coordenador de Engenharia e Projetos

Secretário de Obras interino